



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018

1.1. OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério de a Administração Municipal adquirir** de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirei o Edital de licitação referente ao Processo de Licitação nº _____ Pregão Presencial nº _____ e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE GUAIRA através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 48.344.014.0001-59, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guaíra/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.227/2005, à Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 13 de Junho de 2018**

Horário: até às **10h30min**

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **13 de Junho de 2018**

Horário: **10h30min**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 – Lago MARACÁ – Guaíra/SP – CEP: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 – Lago MARACÁ – Guaíra/SP – CEP: 14790-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério de a Administração Municipal adquirir** de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



2.4. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

2.5.2. ANEXO II - Formulário Proposta;

2.5.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

2.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.5.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração para Credenciamento;

2.5.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata

2.5.9. ANEXO IX – Minuta do contrato;

2.5.10. ANEXO X – Dados do Fornecedor

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão - SRP os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Em relação aos devidamente 218 a 311 identificados no Anexo I, a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte e/ou microempreendedor individual - MEI.

4.2.2. Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens exclusivos para MEs ou EPPs, estes serão julgados desertos e reabertos com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



- 4.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- 4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;
- 4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;
- 4.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 4.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.10. Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP;

4.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

6.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.2.3. São documentos para o credenciamento:

6.2.3.1. - Carteira de identidade do Representante legal da Licitante;

6.2.3.2. Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

6.2.3.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 6.2.2.

6.2.3.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo anexo (Anexo III);

6.2.3.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso (conforme modelo anexo – Anexo V), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.2.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.2.5. Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



6.2.5.1. - **A declaração exigida no item 6.2.3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/06.**

6.2.5.2. O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 6.2.3.1; 6.2.3.2; 6.2.3.3, no credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.3. **Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

7. DOS ENVELOPES

7.1. Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

7.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS**
A PREFEIRURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **39/2018**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **39/2018**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXX/XXXX**
SESSÃO EM **XX/XX/XXXX**, ÀS **XX** HORAS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

7.2.2. **Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.**

7.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

8.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 12 meses corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 meses.

8.1.5. A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do modelo o Anexo II (Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

8.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Além da PROPOSTA ESCRITA (item 8.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>).

8.4.1. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 8.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



compras@guaira.sp.gov.br, ou no link <https://www.dropbox.com/sh/98i81w3jwdf7c/AAB6MA0EGuoGKQzaetg671D-a?dl=0> (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

8.4.2. O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Anexo III.

8.4.3. Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) apresentar algum problema e não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a email: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

8.5. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.5.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.5.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



12.1.2. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.1.4. **Documentos complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo VI a este Edital.

c) Dados do fornecedor, conforme modelo Anexo X (este item não é objeto de inabilitação).

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. *A autenticação dos documentos feita pelo Depto. de Compras/Licitações do Município de Guairá/SP, deverá ser solicitada até, no máximo, 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



data de abertura ou durante a sessão. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Depto acima até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

12.4. 10.4 - ***Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação e na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.***

12.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

12.9. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.12.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



12.16.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O(a) Pregoeiro(a) PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br, nas seguintes condições:

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

16.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

17.3. Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal /Autarquia Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



15.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 122 0022 2010 0000 Manutencao da Junta do Servico Militar
- 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- 06 181 0022 2009 0000 Manutencao da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administracao Geral
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependencias
- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administracao Geral
- 04 123 0004 2011 0000 Manutencao da Diretoria de Financas
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administracao Geral
- 04 452 0005 2012 0000 Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv.Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Guairá, localizado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - Maracá, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

22.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/> ou no link dropbox: <https://www.dropbox.com/sh/98i81w3jwdftd7c/AAB6MA0EGuoGKQZaetg67ID-a?dl=0>

22.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no Departamento de Compras/Licitações do Município localizado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - Maracá, Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guairá/SP, 22 de Maio de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
- Prefeito -



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DESCRITIVO	
<u>Órgão Solicitante</u>	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estrutura e Obras.
<u>Justificativa/ Finalidade</u>	A contratação se justifica tendo em vista que a presente Ata de Registro de Preços nº 09/2017, destinada à aquisição deste mesmo objeto, terá seu prazo de validade expirado em 19/04/2018 e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância na manutenção de todos os próprios afetos a esta Administração.
<u>Objeto</u>	Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Construção
<u>Especificações e Prazos</u>	- O quantitativo, inframencionado, foi estimado com previsão de 12 (doze) meses de consumo; - A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos no prazo mínimo de 03 meses contra defeitos de fabricação, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atender aos requisitos contratados ou que não atender a esta garantia mínima; - Os custos com o transporte dos Produtos serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega; - O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias corridos da data do pedido.
<u>Validade do Contrato/Ata</u>	12 (doze) meses.
<u>Local de Entrega</u>	No município de Guaíra/SP, em local a ser definido pelo Gestor do Contrato, no ato do pedido.
<u>Forma de Entrega</u>	Entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme discriminado em pedido.
<u>Dotação Orçamentária</u>	<i>04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv.Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências</i>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



	<p>27 812 0009 2055 0000 <i>Manutenção do Departamento de Esportes</i> 27 813 0009 2057 0000 <i>Manutenção do Departamento de Lazer</i> 10 122 0011 2064 0000 <i>Gestão da Secretária de Saúde</i> 10 304 0013 2065 0000 <i>Manutenção da Vigilância em Saúde</i> 10 305 0013 2065 0000 <i>Manutenção da Vigilância em Saúde</i> 10 305 0013 2066 0000 <i>Manutenção do Depto Zoonoses</i> 10 301 0012 2067 0000 <i>Manutenção da Atenção Básica</i> 10 301 0014 2068 0000 <i>Manutenção do Departamento Odontológico</i> 10 302 0012 2069 0000 <i>Manutenção da Assistência Especializada</i> 10 302 0014 2086 0000 <i>Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas</i> 08 122 0015 2071 0000 <i>Manutenção da Assistência Social Geral</i> 08 241 0015 2072 0000 <i>Manutenção da Assistência ao Idoso;</i> ou outras que vierem a substituir.</p>
Indicação do Gestor Contratual	Jose Emygdio de Oliveira Neto - Chefe do Dpto. de Obras e Manut. dos Próp. Públicos
Quantidade Total	Vide Tabela a seguir.

ITEM	Tipo de Benefício	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência a Total (R\$)
1	Ampla Participação	CAL HIDRATADA TIPO CH-II	SACO 20KG	250	1000	9,00	9.000,00
2	Ampla Participação	AREIA FINA LAVADA	METRO CÚBICO M3	50	200	75,00	15.000,00
3	Ampla Participação	AREIA GROSSA LAVADA	METRO CÚBICO M3	75	300	75,00	22.500,00
4	Ampla Participação	PEDRA BRITADA Nº 1	METRO CÚBICO M3	50	200	75,00	15.000,00
5	Ampla Participação	PEDRA BRITADA Nº 2	METRO CÚBICO M3	50	200	75,00	15.000,00
6	Ampla Participação	TIJOLO COMUM 5 x 9 x 19 CM	UN.	5.000	20.000	0,24	4.800,00
7	Ampla Participação	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO 8 FUIROS 9 x 19 x 19 CM	UN.	5.000	20.000	0,49	9.800,00
8	Ampla Participação	AÇO CA-60 5,0MM	BARRA	38	150	6,00	900,00
9	Ampla Participação	AÇO CA-50 6,3MM	BARRA	38	150	7,50	1.125,00
10	Ampla Participação	AÇO CA-50 8,0MM	BARRA	38	150	18,00	2.700,00
11	Ampla Participação	AÇO CA-50 10,0MM	BARRA	38	150	28,00	4.200,00
12	Ampla Participação	AÇO CA-50 12,5MM	BARRA	25	100	34,00	3.400,00
13	Ampla Participação	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44 x 1,10M	UN.	63	250	35,00	8.750,00
14	Ampla Participação	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	UN.	500	2.000	1,10	2.200,00
15	Ampla Participação	PISO CERÂMICO EXTRA PEI-4 - PADRÃO MÉDIO	M²	500	2000	12,00	24.000,00
16	Ampla Participação	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-3 - PADRÃO MÉDIO	METRO QUADRADO M2	500	2000	13,90	27.800,00
17	Ampla Participação	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I	SACO 20KG	500	2000	7,70	15.400,00
18	Ampla Participação	JOELHO PVC SOLD. 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN.	2	10	0,30	3,00
19	Ampla Participação	JOELHO PVC SOLD. 45° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN.	2	10	0,48	4,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



20	Ampla Participação	TE PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN.	2	10	0,50	5,00
21	Ampla Participação	LUVA PVC SOLD. P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN.	2	10	0,25	2,50
22	Ampla Participação	CAP PVC SOLD. P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN.	2	10	0,38	3,80
23	Ampla Participação	TE PVC SOLD. C/ BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM x 1/2"	UN.	2	10	3,24	32,40
24	Ampla Participação	JOELHO PVC SOLD. 90° C/ BUCHA DE LATÃO 20MM x 1/2"	UN.	2	10	1,98	19,80
25	Ampla Participação	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA LATÃO 20MM x 1/2"	UN.	2	10	1,71	17,10
26	Ampla Participação	TORNEIRA DE BÓIA 1/2" C/ BALÃO PLÁSTICO	UN.	12	50	5,94	297,00
27	Ampla Participação	TORNEIRA DE BÓIA 3/4" C/ BALÃO PLÁSTICO	UN.	4	20	6,15	123,20
28	Ampla Participação	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG. PREDIAL DN 40MM	UN.	25	100	1,98	198,00
29	Ampla Participação	JOELHO PVC SOLD. 90° P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UN.	25	100	0,55	55,00
30	Ampla Participação	JOELHO PVC SOLD. 45° P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UN.	12	50	0,93	93,00
31	Ampla Participação	GRELHA DE PVC REDONDA CROMADA 150MM	UN.	7	30	4,5	135,00
32	Ampla Participação	CAIXA SIFONADA DE PVC DE 150 x 150 x 50MM, COM GRELHA	UN.	7	30	11,88	356,40
33	Ampla Participação	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" x 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	UN.	4	20	12,75	255,00
34	Ampla Participação	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1.1/4" x 1.1/2" P/ TANQUE	UN.	2	10	3,00	30,00
35	Ampla Participação	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA AMERICANA 1 1/2 x 2"	UN.	12	50	8,00	400,00
36	Ampla Participação	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATÓRIO 3/4" x 1 1/2"	UN.	4	20	8,00	160,00
37	Ampla Participação	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN.	4	20	85,66	1.713,20
38	Ampla Participação	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO	UN.	12	50	56,52	2.826,00
39	Ampla Participação	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO	UN.	4	20	17,42	348,40
40	Ampla Participação	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATÃO	UN.	4	20	42,24	844,80
41	Ampla Participação	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATÃO	UN.	2	10	32,00	320,00
42	Ampla Participação	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE 1" BRUTA	UN.	7	30	19,62	588,60
43	Ampla Participação	REGISTRO PRESSÃO 1/2" - C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	UN.	2	10	27,99	279,90
44	Ampla Participação	REGISTRO PRESSÃO 3/4" - C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	UN.	7	30	21,60	648,00
45	Ampla Participação	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2" OU 3/4" USO GERAL	UN.	12	50	14,80	740,00
46	Ampla Participação	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA - C/ AREJADOR	UN.	4	20	32,49	649,80
47	Ampla Participação	TORNEIRA CROMADA BICA MÓVEL 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA	UN.	7	30	33,07	992,10
48	Ampla Participação	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO	UN.	12	50	25,39	1.269,50
49	Ampla Participação	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN.	12	50	19,08	954,00
50	Ampla Participação	BRAÇO C/ CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO	UN.	4	20	5,06	101,20
51	Ampla Participação	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM x 10M	UN.	25	100	1,54	154,00
52	Ampla Participação	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM x 25M	UN.	12	50	3,84	192,00
53	Ampla Participação	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G.	UN.	7	30	1,50	45,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



54	Ampla Participação	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 75G.	UN.	7	30	2,79	83,70
55	Ampla Participação	TINTA LÁTEX PVA INTERIORES - STANDARD	LATA 18L	37	150	100,00	15.000,00
56	Ampla Participação	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - EXTERIORES - STANDARD	LATA 18L	50	200	145,00	29.000,00
57	Ampla Participação	MASSA CORRIDA PVA - INTERIORES	LATA 18L	37	150	33,00	4.950,00
58	Ampla Participação	MASSA CORRIDA PVA - INTERIORES	GALÃO 3,6L	2	10	14,00	140,00
59	Ampla Participação	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - PREMIUM	LATA 18L	62	250	99,00	24.750,00
60	Ampla Participação	MASSA ACRÍLICA - EXTERIORES - 1A QUALIDADE	GALÃO 3,6L	12	50	22,00	1.100,00
61	Ampla Participação	SELADOR ACRÍLICO - 1A QUALIDADE	LATA 18L	37	150	45,00	6.750,00
62	Ampla Participação	CAL PARA PINTURA	SACO 8KG	37	1500	7,00	10.500,00
63	Ampla Participação	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	GALÃO 3,6L	12	50	35,24	1.762,00
64	Ampla Participação	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	LATA 5L	12	50	42,31	2.115,50
65	Ampla Participação	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE THINNER	LATA 5L	12	50	40,00	2.000,00
66	Ampla Participação	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE	GALÃO 3,6L	7	30	70,00	2.100,00
67	Ampla Participação	VERNIZ SINTÉTICO FOSCO	GALÃO 3,6L	5	20	68,86	1.377,20
68	Ampla Participação	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA	BALDE 18L	25	100	200,00	20.000,00
69	Ampla Participação	TRINCHA SIMPLES 1 1/2"	UN.	12	50	3,04	152,00
70	Ampla Participação	TRINCHA SIMPLES 2"	UN.	12	50	4,05	202,50
71	Ampla Participação	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM SUPORTE	UN.	5	20	10,00	200,00
72	Ampla Participação	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UN.	5	20	2,98	59,60
73	Ampla Participação	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN.	25	100	0,56	56,00
74	Ampla Participação	LIXA P/ FERRO	UN.	25	100	1,36	136,00
75	Ampla Participação	FITA CREPE EM ROLOS 25MM x 50M	ROLO	25	100	4,17	417,00
76	Ampla Participação	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 1,5MM FLEX	METRO	37	1500	0,66	990,00
77	Ampla Participação	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5MM FLEX	METRO	37	1500	0,99	1.485,00
78	Ampla Participação	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 4,0MM FLEX	METRO	32	1300	1,60	2.080,00
79	Ampla Participação	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 6,0MM FLEX	METRO	50	200	2,43	486,00
80	Ampla Participação	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM	METRO	450	1800	0,59	1.062,00
81	Ampla Participação	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM	METRO	450	1800	0,94	1.692,00
82	Ampla Participação	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM	METRO	500	2000	3,56	7.120,00
83	Ampla Participação	FIO P/ TELEFONE DE COBRE 0,6MM ISOLAÇÃO EM PVC, 2 COND.	METRO	75	300	0,48	144,00
84	Ampla Participação	CABO DE REDE MULTILAN CATEGORIA 5E	METRO	500	2.000	1,40	2.800,00
85	Ampla Participação	FIO COBRE ISOLADO PARALELO 2 x 0,75MM (02 CONDUTORES)	METRO	75	300	0,79	237,00
86	Ampla Participação	FIO COBRE ISOLADO PARALELO 2 x 1,50MM (02 CONDUTORES)	METRO	200	800	1,38	1.104,00
87	Ampla Participação	FIO COBRE ISOLADO PARALELO 2 x 2,50MM (02 CONDUTORES)	METRO	200	800	2,13	1.704,00
88	Ampla Participação	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	UN.	25	100	5,10	510,00
89	Ampla Participação	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	UN.	25	100	8,28	828,00
90	Ampla Participação	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR	UN.	25	100	7,10	710,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



		SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA					
91	Ampla Participação	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA	UN.	25	100	9,36	936,00
92	Ampla Participação	TOMADA EMBUTIR 2P+T UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA	UN.	50	200	4,50	900,00
93	Ampla Participação	TOMADA EMBUTIR 2P+T UNIVERSAL 20A/250V C/ PLACA	UN.	12	50	4,68	234,00
94	Ampla Participação	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN.	25	100	2,10	210,00
95	Ampla Participação	TOMADA SOBREPOR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN.	25	100	4,10	410,00
96	Ampla Participação	TOMADA RJ-11 P/ TELEFONE C/ PLACA	UN.	12	50	2,30	115,00
97	Ampla Participação	TOMADA RJ-45 P/ REDE DE DADOS C/ PLACA	UN.	12	50	2,30	115,00
98	Ampla Participação	PLACA P/ INTERRUPTORES E TOMADAS OU CEGA - 4 x 2"	UN.	12	50	1,05	52,50
99	Ampla Participação	PLACA P/ INTERRUPTORES E TOMADAS OU CEGA - 4 x 4"	UN.	25	100	2,28	228,00
100	Ampla Participação	CANALETA PVC COR BRANCA 20 x 10MM	METRO	50	200	1,90	380,00
101	Ampla Participação	CANALETA PVC COR BRANCA 32 x 12,5MM DUPLA FACE	METRO	50	200	5,70	1.140,00
102	Ampla Participação	COTOVELO 90° P/ CANALETA DE PVC 20 x 10MM	UN.	12	50	0,90	45,00
103	Ampla Participação	COTOVELO 90° P/ CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM	UN.	12	50	2,00	100,00
104	Ampla Participação	COTOVELO INTERNO P/ CANALETA DE PVC 20 x 10MM	UN.	12	50	0,90	45,00
105	Ampla Participação	COTOVELO INTERNO P/ CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM	UN.	12	50	2,00	100,00
106	Ampla Participação	COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA DE PVC 20 x 10MM	UN.	7	30	0,90	27,00
107	Ampla Participação	COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM	UN.	12	50	2,00	100,00
108	Ampla Participação	DERIVAÇÃO EM T P/ CANALETA DE PVC 20 x 10MM	UN.	50	200	0,90	180,00
109	Ampla Participação	DERIVAÇÃO EM T P/ CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM	UN.	50	200	2,20	440,00
110	Ampla Participação	LUVA DE JUNÇÃO P/ CANALETA DE PVC 20 x 10MM	UN.	50	200	0,85	170,00
111	Ampla Participação	LUVA DE JUNÇÃO P/ CANALETA DE PVC 32 x 12,5MM	UN.	50	200	1,80	360,00
112	Ampla Participação	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W - 127V	UN.	62	2500	5,26	13.150,00
113	Ampla Participação	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W - 127V	UN.	62	2500	7,02	17.550,00
114	Ampla Participação	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 25W - 127V	UN.	125	500	10,27	5.135,00
115	Ampla Participação	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 46W - 127V	UN.	125	500	22,09	11.045,00
116	Ampla Participação	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W - 127V	UN.	250	1000	36,20	36.200,00
117	Ampla Participação	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W - 220V	UN.	25	100	37,71	3.771,00
118	Ampla Participação	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE 250W - 220V	UN.	75	300	24,13	7.239,00
119	Ampla Participação	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE 400W - 220V	UN.	75	300	26,73	8.019,00
120	Ampla Participação	LÂMPADA MISTA 160W-220V BASE E-27	UN.	50	200	11,48	2.296,00
121	Ampla Participação	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO OVÓIDE 400W	UN.	12	50	21,00	1.050,00
122	Ampla Participação	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	UN.	250	1000	30,83	30.830,00
123	Ampla Participação	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W USO EXT. A.F.P.	UN.	250	1000	45,00	45.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



124	Ampla Participação	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V	UN.	500	2000	12,00	24.000,00
125	Ampla Participação	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	UN.	500	2000	20,00	40.000,00
126	Ampla Participação	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	UN.	100	400	18,83	7.532,00
127	Ampla Participação	CONTATO DE POTÊNCIA TRIFÁSICO 220V 22,5CV/20,5KW - 45A	UN.	50	200	153,30	30.660,00
128	Ampla Participação	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL PÁS DE AÇO - MOTOR GRANDE	UN.	87	350	120,00	42.000,00
129	Ampla Participação	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL PÁS DE MADEIRA - MOTOR GRANDE	UN.	50	200	117,36	23.472,00
130	Ampla Participação	VENTILADOR DE PAREDE OSCILADOR 60CM PRETO	UN.	50	200	180,63	36.126,00
131	Ampla Participação	CONTROLADOR PARA VENTILADOR SEM CAPACITOR	UN.	25	100	10,94	1.094,00
132	Ampla Participação	CONTROLADOR PARA VENTILADOR COM CAPACITOR	UN.	25	100	16,92	1.692,00
133	Ampla Participação	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS - 250V	UN.	25	100	3,83	383,00
134	Ampla Participação	CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 FIOS - 250V	UN.	25	100	5,19	519,00
135	Ampla Participação	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DIM	UN.	50	200	4,68	936,00
136	Ampla Participação	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A DIM	UN.	50	200	4,75	950,00
137	Ampla Participação	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A DIM	UN.	50	200	4,86	972,00
138	Ampla Participação	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A DIM	UN.	50	200	6,14	1.228,00
139	Ampla Participação	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DIM	UN.	12	50	6,24	321,00
140	Ampla Participação	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A DIM	UN.	12	50	6,24	312,00
141	Ampla Participação	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A DIM	UN.	12	50	7,99	399,50
142	Ampla Participação	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM x 10M	UN.	62	250	2,20	550,00
143	Ampla Participação	FECHADURA EXTERNA - PADRÃO "PADO"	UN.	25	100	35,82	3.582,00
144	Ampla Participação	FECHADURA INTERNA - PADRÃO "PADO"	UN.	25	100	28,80	2.880,00
145	Ampla Participação	CADEADO - 25MM -BRONZE	UN.	25	100	11,16	1.116,00
146	Ampla Participação	CADEADO - 30MM - BRONZE	UN.	25	100	12,87	1.287,00
147	Ampla Participação	CADEADO - 40MM - BRONZE	UN.	25	100	18,00	1.800,00
148	Ampla Participação	CADEADO 50MM	UN.	25	100	25,83	2.583,00
149	Ampla Participação	CADEADO 60MM	UN.	25	100	43,11	4.311,00
150	Ampla Participação	DISCO MAQUITA 4"	UN.	25	100	1,89	189,00
151	Ampla Participação	DISCO DE CORTE FERRO 9"	UN.	25	100	3,00	300,00
152	Ampla Participação	DISCO MAQUITA 7"	UN.	25	100	5,15	515,00
153	Ampla Participação	PARAFUSO P/ TELHA 6MM	UN.	25	100	0,36	36,00
154	Ampla Participação	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UN.	25	100	3,96	396,00
155	Ampla Participação	TORNEIRA P/ FILTRO	UN.	25	100	3,87	387,00
156	Ampla Participação	TORNEIRA P/ JARDIM ¾	UN.	25	100	16,47	1.647,00
157	Ampla Participação	REGISTRO ESFERA ¾	UN.	25	100	9,54	954,00
158	Ampla Participação	GRELHA INOX 150MM	UN.	25	100	7,50	750,00
159	Ampla Participação	GRELHA INOX 100MM	UN.	25	100	5,00	500,00
160	Ampla Participação	DUREPOXI	UN.	25	100	4,23	423,00
161	Ampla Participação	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UN.	25	100	167,20	16.720,00
162	Ampla Participação	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 310L	UN.	25	100	146,74	14.674,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



163	Ampla Participação	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	UN.	25	100	299,00	29.900,00
164	Ampla Participação	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 250L	UN.	25	100	146,52	14.652,00
165	Ampla Participação	FRASCO DE COLA 175G P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL	UN.	25	100	8,28	828,00
166	Ampla Participação	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ LAVATÓRIO EM METAL	UN.	25	100	34,68	3.468,00
167	Ampla Participação	REPARO COMPLETO ORIGINAL P/ VÁLVULA LISA - PADRÃO "DECA"	UN.	25	100	21,17	2.117,00
168	Ampla Participação	REPARO COMPLETO ORIGINAL P/ VÁLVULA - PADRÃO "DOCOL"	UN.	25	100	32,28	3.228,00
169	Ampla Participação	REPARO ORIGIANL P/ VÁLVULA HIDRA 2511 COMPLETO	UN.	25	100	29,50	2.950,00
170	Ampla Participação	REPARO ORIGIANL P/ VÁLVULA HIDRA 2516 COMPLETO	UN.	25	100	29,50	2.950,00
171	Ampla Participação	REPARO ORIGIANL P/ VÁLVULA HIDRA 2517 COMPLETO	UN.	25	100	29,50	2.950,00
172	Ampla Participação	REPARO ORIGIANL P/ VÁLVULA HIDRA 2530 COMPLETO	UN.	25	100	22,41	2.241,00
173	Ampla Participação	REPARO ORIGIANL P/ VÁLVULA HIDRA 2532 COMPLETO	UN.	25	100	45,00	4.500,00
174	Ampla Participação	REPARO ORIGIANL P/ VÁLVULA HIDRA 2550 COMPLETO	UN.	25	100	31,77	3.177,00
175	Ampla Participação	LUVA DE CORRER P/ TUBO 25MM SOLDÁVEL	UN.	25	100	4,59	459,00
176	Ampla Participação	FITA MANTA AUTOADESIVA 10CM	UN.	25	100	4,50	450,00
177	Ampla Participação	NEUTROL	UN.	25	100	22,00	2.200,00
178	Ampla Participação	CIMENTO PORTLAND TIPO CP II-E 32	SACO 50KG	250	1000	22,00	22.000,00
179	Ampla Participação	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W	UN.	100	400	26,55	10.620,00
180	Ampla Participação	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	UN.	125	500	30,98	15.490,00
181	Ampla Participação	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 15W	UN.	4	20	4,35	87,00
182	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 15 W - 110V	UN.	50	200	8,00	1.600,00
183	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 15 W - 220V	UN.	50	200	8,00	1.600,00
184	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 25 W - 110V	UN.	75	300	10,27	3.081,00
185	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 25 W - 220V	UN.	25	100	10,53	1.053,00
186	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 46 W - 110V	UN.	250	1.000	22,06	22.060,00
187	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 46 W - 220V	UN.	25	100	22,38	2.238,00
188	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 55 W - 110V	UN.	250	1.000	36,40	36.400,00
189	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 55 W - 220V	UN.	250	1.000	35,27	35.270,00
190	Ampla Participação	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 85 W BOCAL E4 - 220V	UN.	50	200	45,71	9.142,00
191	Ampla Participação	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 1000W	UN.	25	100	111,11	11.111,00
192	Ampla Participação	LÂMPADA BULBO LED 20 W	UN.	250	1000	25,00	25.000,00
193	Ampla Participação	LÂMPADA BULBO LED 30 W	UN.	250	1000	34,50	34.500,00
194	Ampla Participação	LÂMPADA BULBO LED 40 W	UN.	250	1000	42,50	42.500,00
195	Ampla Participação	LÂMPADA BULBO LED 50 W	UN.	125	500	60,00	30.000,00
196	Ampla Participação	LÂMPADA BULBO LED 65 W	UN.	125	500	75,00	37.500,00
197	Ampla Participação	LÂMPADA BULBO LED 9 W	UN.	625	2500	7,67	19.175,00
198	Ampla Participação	LÂMPADA BULBO LED 18 W	UN.	625	2500	16,00	40.000,00
199	Ampla Participação	LUMINARIA LB BOLA 500MM SOQ E-40 ANTIVANDALISMO	UN.	12	50	15,00	750,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



200	Ampla Participação	REATOR P/ LÂMPADA FLORESCENTE 3X40	UN.	50	200	25,00	5.000,00
201	Ampla Participação	REATOR P/ LÂMPADA FLORESCENTE 1X20	UN.	25	100	16,30	1.630,00
202	Ampla Participação	REATOR P/ LÂMPADA FLORESCENTE 15W	UN.	4	20	14,67	293,40
203	Ampla Participação	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W	UN.	25	100	75,00	7.500,00
204	Ampla Participação	BOCAL LOUÇA E-40	UN.	25	100	8,00	800,00
205	Ampla Participação	BOCAL LOUÇA E-27	UN.	250	1000	1,65	1.650,00
206	Ampla Participação	PLAFON BR SOQ E-27	UN.	250	1000	3,20	3.200,00
207	Ampla Participação	CABO FLEX 8MM	M	750	3000	2,20	6.600,00
208	Ampla Participação	CABO TRIFÁSICO PP 6 MM	M	250	1000	8,00	8.000,00
209	Ampla Participação	CABO TRIFÁSICO PP 4 MM	M	250	1000	5,94	5.940,00
210	Ampla Participação	CABO TRIFÁSICO PP 10 MM	M	250	1000	13,00	13.000,00
211	Ampla Participação	CABO ISOLAÇÃO IKV 25 MM	M	75	300	3,00	900,00
212	Ampla Participação	CABO ISOLAÇÃO IKV 35 MM	M	100	400	4,00	1.600,00
213	Ampla Participação	CABO ISOLAÇÃO IKV 50 MM	M	100	400	16,00	6.400,00
214	Ampla Participação	CABO ISOLAÇÃO IKV 70 MM	M	100	400	20,00	8.000,00
215	Ampla Participação	PADRÃO C1 COMPLETO E INSTALADO	UN.	7	30	1.200,00	36.000,00
216	Ampla Participação	PADRÃO C2 COMPLETO E INSTALADO	UN.	12	50	1.600,00	80.000,00
217	Ampla Participação	PADRÃO C3 COMPLETO E INSTALADO	UN.	12	50	1.580,00	79.000,00
218	Participação Exclusiva ME/EPP	PADRÃO C6 COMPLETO E INSTALADO	UN.	2	10	5.000,00	50.000,00
219	Participação Exclusiva ME/EPP	MANGUEIRA PRETA 1 1/2"	M	500	2000	0,80	1.600,00
220	Participação Exclusiva ME/EPP	MANGUEIRA PRETA 2"	M	500	2000	1,10	2.200,00
221	Participação Exclusiva ME/EPP	MANGUEIRA PRETA 1"	M	500	2000	1,10	2.200,00
222	Participação Exclusiva ME/EPP	CAIXA DE INSPEÇÃO ELÉTRICA C/ TAMPA PRÉ-FABRICADA 80X80CM QUADRADO – COMPOSTO POR CONCRETO	UN.	50	100	120,00	12.000,00
223	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA10	UN.	50	100	8,00	800,00
224	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20	UN.	50	100	9,02	902,00
225	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30	UN.	50	100	10,00	1.000,00
226	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40	UN.	50	100	13,95	1.395,00
227	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50	UN.	50	100	14,22	1.422,00
228	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 60	UN.	12	50	23,22	1.161,00
229	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70	UN.	12	50	22,54	1.127,00
230	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80	UN.	12	50	24,12	1.206,00
231	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100	UN.	12	50	22,05	1.102,50
232	Participação Exclusiva ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 120	UN.	12	50	60,00	3.000,00
233	Participação Exclusiva ME/EPP	CHAVE GERAL TRIFÁSICO 200 A ELETROMAGNÉTICA	UN.	2	10	265,41	2.654,10
234	Participação Exclusiva ME/EPP	CHAVE GERAL TRIFÁSICO 250 A ELETROMAGNÉTICA	UN.	2	10	265,41	2.654,10
235	Participação Exclusiva ME/EPP	CHAVE GERAL TRIFÁSICO 300 A	UN.	2	10	508,00	5.080,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



236	Participação Exclusiva ME/EPP	CAHVE DE CONTATO DE ALTA POTÊNCIA 70A	UN.	25	100	350,00	35.000,00
237	Participação Exclusiva ME/EPP	CAHVE DE CONTATO DE ALTA POTÊNCIA 45A	UN.	25	100	240,00	24.000,00
238	Participação Exclusiva ME/EPP	CADEADO 80	UN.	12	50	120,00	6.000,00
239	Participação Exclusiva ME/EPP	BOIA 3/4 DECA	UN.	25	100	10,00	1.000,00
240	Participação Exclusiva ME/EPP	BOIA ELÉTRICA	UN.	12	50	32,90	1.645,00
241	Participação Exclusiva ME/EPP	BASE RELE FOTO CÉLULA	UN.	25	100	6,88	688,00
242	Participação Exclusiva ME/EPP	SOQUETE P/ LÂMPADA FLORESCENTE DE PRESSÃO ENEBRÁS	UN.	250	1000	1,28	1.280,00
243	Participação Exclusiva ME/EPP	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 6	UN.	250	1000	0,12	120,00
244	Participação Exclusiva ME/EPP	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 8	UN.	250	1000	0,13	130,00
245	Participação Exclusiva ME/EPP	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10	UN.	250	1000	0,20	200,00
246	Participação Exclusiva ME/EPP	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 12	UN.	250	1000	0,36	360,00
247	Participação Exclusiva ME/EPP	BROCA SDS Nº 6	UN.	25	100	8,00	800,00
248	Participação Exclusiva ME/EPP	BROCA SDS Nº 8	UN.	25	100	10,00	1.000,00
249	Participação Exclusiva ME/EPP	BROCA SDS Nº 10	UN.	25	100	14,80	1.480,00
250	Participação Exclusiva ME/EPP	BROCA SDS Nº 12	UN.	25	100	18,50	1.850,00
251	Participação Exclusiva ME/EPP	BROCA SDS MAX 25MM COMPRIDA	UN.	2	10	27,00	270,00
252	Participação Exclusiva ME/EPP	MARTELETE ROMPEDOR 700W - 110V	UN.	1	2	452,01	904,02
253	Participação Exclusiva ME/EPP	FURADEIRA SDS 700W - 110V	UN.	2	10	351,26	3.512,60
254	Participação Exclusiva ME/EPP	LIXADEIRA 4"	UN.	1	5	250,00	1.250,00
255	Participação Exclusiva ME/EPP	LIXADEIRA 9"	UN.	1	3	450,00	1.350,00
256	Participação Exclusiva ME/EPP	LIXADEIRA ORBITAL - 110W	UN.	1	3	167,95	503,85
257	Participação Exclusiva ME/EPP	INVERSOR DE SOLDA 200A	UN.	1	3	503,10	1.509,30
258	Participação Exclusiva ME/EPP	MASCARA AUTOMÁTICA P/ SOLDA	UN.	1	2	121,10	242,20
259	Participação Exclusiva ME/EPP	ELETRODO 2,50MM	KG	25	100	10,26	1.026,00
260	Participação Exclusiva ME/EPP	TOMADA LINHA A 10A	UN.	50	200	5,49	1.098,00
261	Participação Exclusiva ME/EPP	CANALETA DUPLA FACE	UN.	25	100	3,23	323,00
262	Participação Exclusiva ME/EPP	HASTE P/ ATERRAMENTO	UN.	10	40	1,00	40,00
263	Participação Exclusiva ME/EPP	ARAME Nº 12 GALVANIZADO	KG	7	30	5,98	179,40
264	Participação Exclusiva ME/EPP	ARAME Nº 16 GALVANIZADO	KG	7	30	10,00	300,00
265	Participação Exclusiva ME/EPP	ALICATE BELZER PROFISSIONAL	UN.	2	10	18,09	180,90
266	Participação Exclusiva ME/EPP	FOLHA DE SERRA (MANUAL)	UN.	25	100	3,34	334,00
267	Participação Exclusiva ME/EPP	CHAVE DE CANO Nº 24	UN.	1	2	38,00	76,00
268	Participação Exclusiva ME/EPP	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA BOSH	UN.	1	2	816,79	1.533,58
269	Participação Exclusiva ME/EPP	REGISTRO ESFERA DECA 3"	UN.	2	10	57,00	570,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



270	Participação Exclusiva ME/EPP	REGISTRO ESFERA DECA 1.1/2"	UN.	7	30	33,00	990,00
271	Participação Exclusiva ME/EPP	JOELHO 90/85MM SOLDAVEL	UN.	4	20	61,47	1.229,40
272	Participação Exclusiva ME/EPP	TÊ 85MM SOLDAVEL	UN.	2	10	48,93	489,30
273	Participação Exclusiva ME/EPP	ADAPTADOR CURTO 85MM SOLDAVEL	UN.	2	10	14,49	144,90
274	Participação Exclusiva ME/EPP	BARRA TUBO 85MM SOLDAVEL	UN.	2	10	37,00	370,00
275	Participação Exclusiva ME/EPP	TÊ REDUÇÃO 85MM SOLDAVEL	UN.	2	10	40,00	400,00
276	Participação Exclusiva ME/EPP	VASO SANITÁRIO P/ DEFICIENTE	UN.	7	30	150,00	4.500,00
277	Participação Exclusiva ME/EPP	PORTA LAMINADA 70C	UN.	7	30	247,00	7.410,00
278	Participação Exclusiva ME/EPP	PORTA LAMINADA 80C	UN.	7	30	247,00	7.410,00
279	Participação Exclusiva ME/EPP	PORTA LAMINADA 90C	UN.	7	30	160,00	4.800,00
280	Participação Exclusiva ME/EPP	FECHADURA (TETA) EXTERNA	UN.	12	50	60,00	3.000,00
281	Participação Exclusiva ME/EPP	FECHADURA ELETRONICA HDL	UN.	25	100	122,88	12.288,00
282	Participação Exclusiva ME/EPP	VENTILADOR DE PÉ OSCILADOR	UN.	50	200	230,00	46.000,00
283	Participação Exclusiva ME/EPP	BARRA ROSCÁVEL 1/4	UN.	25	100	1,87	187,00
284	Participação Exclusiva ME/EPP	BARRA ROSCÁVEL 3/8	UN.	25	100	3,96	396,00
285	Participação Exclusiva ME/EPP	BARRA ROSCÁVEL 1/2	UN.	25	100	6,80	680,00
286	Participação Exclusiva ME/EPP	PORCA 1/4	UN.	250	1000	0,07	70,00
287	Participação Exclusiva ME/EPP	PORCA 3/8	UN.	250	1000	0,11	110,00
288	Participação Exclusiva ME/EPP	PORCA 1/2	UN.	250	1000	0,20	200,00
289	Participação Exclusiva ME/EPP	ARRUELA 1/4	UN.	250	1000	0,05	50,00
290	Participação Exclusiva ME/EPP	ARRUELA 3/8	UN.	250	1000	0,10	100,00
291	Participação Exclusiva ME/EPP	ARRUELA 1/2	UN.	250	1000	0,25	250,00
292	Participação Exclusiva ME/EPP	TINTA MICROESFERA P/ SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	LT	25	100	24,71	24.710,00
293	Participação Exclusiva ME/EPP	FITA ISOLANTE ESPECIAL P/ ISOLANTE DE ÁGUA	M	250	1000	9,00	180,00
294	Participação Exclusiva ME/EPP	CHAVE FENDA 5/ 16X6 POL	UN.	5	20	10,00	200,00
295	Participação Exclusiva ME/EPP	CHAVE PHILLIPS 5/ 16X6 POL	UN.	5	20	373,59	1.494,36
296	Participação Exclusiva ME/EPP	FURADEIRA DE BANCADA DE 13 MM 1/2 POL. 350W 1/2HP	UN.	1	4	4,58	91,60
297	Participação Exclusiva ME/EPP	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	UN.	5	20	0,23	690,00
298	Participação Exclusiva ME/EPP	PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA COMPLETA 3/8	KG	750	3000	7,48	37,40
299	Participação Exclusiva ME/EPP	ROLO DE ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24 MM	KG	1	5	370,00	3.700,00
300	Participação Exclusiva ME/EPP	ESCADA ALUMINIO ESTICÁVEL 12 DEGRAUS	UN.	2	10	90,00	13.500,00
301	Participação Exclusiva ME/EPP	SACOS DE MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS P/ DERMACAÇÃO VIÁRIA TIPO I-B 2	SC	6	25	154,00	30.800,00
302	Participação Exclusiva ME/EPP	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 LTS SOLVENTE	BD	12	50	154,00	15.400,00
303	Participação Exclusiva ME/EPP	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 LTS SOLVENTE	BD	12	50	60,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



304	Participação Exclusiva ME/EPP	SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA 5 LT	GL	12	50	7,00	70,00
305	Participação Exclusiva ME/EPP	PINCEL N° 3	UN.	2	10	4,00	40,00
306	Participação Exclusiva ME/EPP	PINCEL N°2	UN.	2	10	4,00	40,00
307	Participação Exclusiva ME/EPP	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UN.	25	100	3,50	350,00
308	Participação Exclusiva ME/EPP	TAMPA CROMADA METÁLICA P/VÁLVULA - PADRÃO “HIDRA”	UN.	25	100	61,47	6.147,00
309	Participação Exclusiva ME/EPP	TAMPA CROMADA METÁLICA P/VÁLVULA - PADRÃO “DOCOL”	UN.	25	100	75,69	7.569,00
310	Participação Exclusiva ME/EPP	DUCHA ELÉTRICA 110V - PADRÃO “LORENZETTI”	UN.	37	150	39,87	5.980,00
311	Participação Exclusiva ME/EPP	DUCHA ELÉTRICA 220V - PADRÃO “LORENZETTI”	UN.	37	150	39,87	5.980,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guairá

Assunto: Pregão Presencial nº XXXX/2018

Objeto: Registro de preço para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO**, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do Edital. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	MODELO E/OU FABRICANTE	QTDE MÁXIMA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.....							
.....							
.....							
Valor Total: R\$							

Declaramos sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem. 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes. 4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO: ‘		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA:			
<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL			
<input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO			
<input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

(local)..... dede 2018.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial Nº 30/2018, da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XXXX/2018

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XXXX/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () Micro Empresa ou () Empresa de Pequeno Porte, () Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XXXX/2018

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, XXXX de XXXX de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial Nº XXXX/2018

____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Prefeitura do Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

(nome e assinatura do representante legal - Outorgante)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

PROCESSO Nº.....

EDITAL Nº.....

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX /2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº XXXX /2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto registrar, **para a critério da Administração Municipal** adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES):



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Razão Social: _____
Endereço Completo: _____
Cidade: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Itens: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após efetivação do pedido, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h no local indicado no Pedido;

4.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

4.3 – O prazo de validade dos materiais/produtos deve ter no mínimo 80% de sua validade no ato da entrega.

4.4 – A CONTRATADA deverá **garantir a boa qualidade** dos produtos no prazo mínimo de **03 meses** contra defeitos de fabricação, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados ou que não atendam a garantia mínima de 3 meses.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 – O CONTRATADO/FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à MUNICÍPIO DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não É permitida a subcontratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	MODELO E/OU FABRICANTE	QTDE MÁXIMA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.....							
.....							
.....							
						Valor Total R\$	

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



- 9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..
- 9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

a. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



b. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços .

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

13.2 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



- VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 13.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 13.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 13.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 13.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 122 0022 2010 0000 Manutencao da Junta do Servico Militar
- 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- 06 181 0022 2009 0000 Manutencao da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administracao Geral
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependencias
- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administracao Geral
- 04 123 0004 2011 0000 Manutencao da Diretoria de Financas
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administracao Geral
- 04 452 0005 2012 0000 Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv.Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
 - 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;
- do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX

TESTEMUNHAS

XXXX

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: **XXXXXXXXXX** _____

RG: **XXXXXXXXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXXXXXXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXXXXXXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXXXXXXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXXXXXXXX** _____

TELEFONE RESIDENCIAL **XXXXXXXXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXXXXXXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXXXXXXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
PROCESSO Nº XXXX/2018
EDITAL Nº XXXX/2018
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: XXXXXXXXXX _____ RG: XXXXXXXXXX _____

Data de Nascimento: XXXXXXXXXX _____

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXX _____

e-mail institucional: XXXXXXXXXX _____

e-mail pessoal: XXXXXXXXXX _____

Fone Comercial: (17) XXXXXXXXXX; Residencial: (17) XXXXXXXXXX; Celular: (17) XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2018 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 89/2018 – EDITAL Nº 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018**

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM,
OPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUAÍRA E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **XXXX/2018**, Registro de Preços nº **XXXX/2018** com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados por execução direta, sob o regime de Menor Preço por Item.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

• O material deverá ser entregue integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias após efetivação do pedido, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h conforme Endereço constante no pedido.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



- Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA;
- O prazo de validade dos materiais/produtos deve ter no mínimo 80% de sua validade no ato da entrega.
- O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 3 (três meses)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, além da entrega dos produtos, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1. Promover a entrega, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa para execução do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência em anexo;

4.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.3. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.5. Substituir por novo o produto, às suas expensas, o produto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.6. Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.12. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.14. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.15. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.16. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.19. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	MODELO E/OU FABRICANTE	QTDE MÁXIMA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.....							
.....							
.....							
Valor Total R\$							

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

- Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



12.1 Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

- 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com Prefeitura do Município de Guaíra, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



XVII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra,de..... de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001 / 59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 92/2018 – EDITAL Nº 92 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2018**

**ANEXO X – DADOS DO FORNECEDOR - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)**

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	